



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ESTRELA DA BARRA, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOAQUIM DO TRIÂNGULO, Nº600, BAIRRO - CENTRO, DO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 08h00min do dia 13/06/2023.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min. do dia 23 de junho 2023.

INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 23 de junho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23 de junho de 2023.

Obs: Será disponibilizado nos sites: <https://novobbmnet.com.br/> e www.carneirinho.mg.gov.br/transparência, todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: <https://novobbmnet.com.br>.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, 284 – Centro – Carneirinho/MG – CEP – 38.290.000 –
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregoeira: VANESSA APARECIDA SOUZA
Telefone: (34) 3454-0200
Fax: (34) 3454-0200

CARNEIRINHO-MG, 07 DE JUNHO DE 2023.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



APRESENTAÇÃO

O objeto das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ESTRELA DA BARRA, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOAQUIM DO TRIÂNGULO, N°600, BAIRRO - CENTRO, DO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.**

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II** MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- ANEXO IV** MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL.
- ANEXO V** MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA.

- ANEXO VII** MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS, CONTENDO PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA DO OBJETO DO CERTAME.
- ANEXO VIII** MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
- ANEXO IX** MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO**, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**, tipificada como de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. A presente licitação será processada nas disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI e 170, inciso IX, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2.249/2018, Decreto Municipal nº 2.251/2018 de 02 de Maio de 2018 e Decreto 2.250 de 02 de Maio de 2018, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado. O Pregão será realizado por Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 2.996 de 03 de Janeiro de 2023**, à ocorrer no dia **23 de junho de 2023, à partir das 09h00min.**, de forma exclusivamente eletrônica.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ESTRELA DA BARRA, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOAQUIM DO TRIÂNGULO, Nº600, BAIRRO - CENTRO, DO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (BBMNET)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Carneirinho, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da plataforma de pregão eletrônico, constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobbmnet.com.br/>

3. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

3.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



3.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

3.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br>.

4. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

4.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



5.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

5.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” (**ANEXO VII, sem a identificação da licitante**) ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

5.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;

5.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

5.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

6.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

6.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

6.4.1 A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

6.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

6.4.3. A Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

6.6. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.2.1. - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos subitens 08 e 09, deste Edital.

7.2.2 – **NO CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE ARREMATANTE**, o novo licitante convocado deverá apresentar proposta nos mesmos moldes elencados no subitem 8.4. deste edital, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

7.2.3 - A inobservância aos prazos elencados no subitem 8.4. deste edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



7.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

8. - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobmnet.com.br>.

8.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

8.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (REALINHADA) do Licitante vencedor, deverá anexada no campo próprio da Plataforma BMMNet, em até **02 hs. (duas) horas** após o término da fase de lances, sob pena de invalidade do respectivo ato e aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.6. Para cumprimento do disposto no subitem **8.1.** deste edital, para fins de **HABILITAÇÃO**, os interessados deverão encaminhar:

8.6.1. Quanto à Habilitação Jurídica

- a) **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com foto) e que indique o número do CPF do sócio ou diretor da empresa ou do empresário individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou consolidações devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

8.6.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Inc. V, Art. 29 Lei Federal 8.666/93).

8.6.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

8.6.4. Quanto à Qualificação Técnica

- a) Alvará de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento expedido pelo Município da licitante;

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos exigidos nos subitens 8.6.1. à 8.6.4, deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Além dos documentos exigidos nos subitens 8.6.1. à 8.6.4., os licitantes deverão enviar, para efeitos de **HABILITAÇÃO** no presente certame, as seguinte declarações, na presente ordem:

- a) Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo III.
- b) Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo IV.
- c) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 – Anexo V.



d) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação – Anexo VI.

e) Modelo de Declaração de Responsabilidade – Anexo IX.

8.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até **90 (noventa)** dias.

8.10 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.11 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

9.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.1.1 - O LICITANTE QUE NÃO INFORMAR SUA CONDIÇÃO ANTES DO ENVIO DAS PROPOSTAS PERDERÁ O DIREITO AO TRATAMENTO DIFERENCIADO.

9.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 8.6.1. a 8.6.4. deste edital.

9.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.1.2.1, a Pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

9.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 9.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



9.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a proposta de preços, conforme subitem 7.2.2. deste edital.

9.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 9.1.2.2.

9.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a Pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

9.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 9.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.2.2. deste edital, as condições para encaminhar a proposta de preços.

9.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10. – DOS RECURSOS

10.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://novobbmnet.com.br>.

10.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, localizado na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho/MG das 07:00 hs. às 13:00hs., aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



10.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

10.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 - Nos demais casos, a Pregoeira fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

11.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

12. - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

12.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no Item 22, deste edital.

12.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no Art. 4, inciso 16 da Lei 10.520/02, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

12.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



12.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do(s) produto(s) será de até 30 (trinta) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

13.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço do Almoxarifado Central, **sito na Av. Jerônimo Martins Pereira, nº 714, Jardim Primavera, Carneirinho-MG.**

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. Constituir-se-ão condições de entrega e recebimento, além das demais previstas em edital e em seus Anexos e deles decorrentes:

14.1.1. Os produtos a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena, pelo Município de Carneirinho-MG e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas em edital.

14.1.2. A entrega dos produtos ficará sob plena responsabilidade do contratado, devendo entregar plenamente nas condições estabelecidas por este edital, no local indicado, acompanhados das respectivas notas fiscais, devendo o entregador acompanhar o recebimento até o atesto dos produtos, nas condições e especificações estabelecidas.

14.1.3. Caso os produtos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Administração rejeitará o recebimento dos mesmos.

15. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em edital e em seus Anexos e deles decorrentes:

I – Entregar o Trator Agrícola, objeto do contrato na forma pactuada;

II – Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;

III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV – A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas em contrato;

V – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

VI – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas em edital e em seus Anexos e deles decorrentes:

I – Indicar os locais onde a Contratada deverá entregar os produtos, objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



- II – Notificar à Contratada qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;
- III – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

17. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após o recebimento dos produtos e da entrega da nota fiscal no Almoarifado Central do Município de Carneirinho, em conformidade com a entrega.

18. – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá prazo de vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

19. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. O desembolso das despesas dar-se-á consoante com os recursos previstos em dotação própria sob a rubrica orçamentária de nº: **FICHA (152) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.07.01.12.361.0007.2027.4.4.90.52.00 - FR - 01.540**, do Orçamento do Município em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

20. - DA PREVISÃO LEGAL

20.1. A aquisição do objeto encontra fundamento legal nos termos do Decreto Municipal nº 2.249/2018 de 02 de Maio de 2018 e ainda na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93.

21. – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O Município de Carneirinho MG, através da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará o contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

22. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DOS RECURSOS, DOS ILÍCITOS PENAIIS, DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS.

I- O futuro contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 2.249/2018, o Decreto 2.250/2018 e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

II- As sanções, recursos e ilícitos penais seguirão a legislação acima referida e as previsões do edital e do próprio Contrato.

III- A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de contratual.

IV- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 2.731/2021, o Decreto Municipal nº 2.249/2018, o Decreto 2.250/2018 e as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, e ainda, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

23. – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos termos do Decreto Municipal nº 2.249/2018 c/c com o art. 12 do Decreto nº 3.555/00.

24. - DO FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas do futuro instrumento, será competente o do foro da Comarca de Iturama-MG.

CARNEIRINHO-MG, 07 de junho de 2023.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Jaci Lima de Paula, nº 245, Bairro - Centro.

2 - DO OBJETO

2.1. TEM POR OBJETO O PRESENTE TERMO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ESTRELA DA BARRA, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOAQUIM DO TRIÂNGULO, Nº600, BAIRRO - CENTRO, DO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.

3 - DA QUANTIDADE ESTIMADA E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A quantidade estimada e a descrição será conforme segue Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4	DE ACORDO COM A FAIXA ETARIA ATENDIDA: MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DIM VARIAVEIS DE ACORDO COM O TAMANHO 4; CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM POLIPROPILENO CORES VARIAVEIS DE ACORDO COM O TAMANHO SOLICITADO (4 OU 6) (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTE 1,33 E 1,59) - PADRAO FNDE.	40	UN
2	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 5	DE ACORDO COM A FAIXA ETARIA ATENDIDA: MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DIM VARIAVEIS DE ACORDO COM O TAMANHO 4; CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM POLIPROPILENO CORES VARIAVEIS DE ACORDO COM O TAMANHO SOLICITADO (4 OU 6) (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTE 1,46 E 1,76) - PADRAO FNDE.	70	UN
3	FOGÃO INDUSTRIAL COM 5 BOCAS SEM FORNO	- MESA PERFIL 7 (7CM ENTRE AS BOCAS) GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30CM (6 DEDOS) GRELHA CENTRAL EM FERRO FUNDIDO 40X40CM (08 DEDOS) 02 QUEIMADORES SIMPLES 130MM E 03 DUPLOS 170MM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ALTURA: 81CM LARGURA: 125CM PROFUNDIDADE: 88CM	01	UN
4	MESAS CONJUNTO	- MESA DE REFEITÓRIO COM 02 BANCOS,	06	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



	REFEITÓRIO LUGARES COM BANCO ESCOLAR	10	ESTRUTURA DE AÇO PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, TAMPOS E BANCOS EM MDP 15 MM COM ACABAMENTO NA FITA DE BORDA, MDP COR CINZA CLARO, FITA DE BORDA NA COR PRETA MEDIDAS GERAIS A X L X P: 73 CM X 240 CM X 80 CM MEDIDA DO TAMPO: 240 CM X 80 CM MEDIDA DO BANCO: 240 CM X 30 CM		
5	MESAS PARA ALUNOS EM CADEIRAS DE RODAS		- COM TAMPO EM MDP OU MDF , REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÔNICO, DIM 82X90X60 CM (AXLXP) - PADRAO FNDE.	02	UN

4 - JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos Produtos se faz necessária para composição das salas de Aula da Escola Municipal Estrela da Barra, para o bom andamento e funcionamento, proporcionando conforto aos Alunos e Professores, melhor eficiência no ensino, aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os Profissionais da Educação.

4.2. justifica-se, ainda, tendo em vista, que são de suma importância e necessários para o bom desenvolvimento. desempenho e conforto, dos Alunos e dos Profissionais especializados e capacitados da Educação, do Município de carneirinho/MG.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

I – O(s) Fornecedor(es) detentor(es) do futuro contrato serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante sua vigência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas, no contrato, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

b) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por requisição, memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida e a assinatura do responsável.

c) O(s) produto(s) deverão serem entregues acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

II – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do(s) produto(s) será de até 30 (trinta) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

a) O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de dois dias da data da convocação por parte do Município.

b) O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

c) Fica vedada a entrega do(s) produto(s) através de empresas terceirizadas, tais como correios, transportadoras de diversas formas, devendo, para tanto, as entregas serem efetuadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



representante credenciado à empresa fornecedora, devendo ainda, o entregador da empresa acompanhar pessoalmente as entregas junto ao Departamento de Almoxarifado da Prefeitura da Municipal de Carneirinho/MG.

d) O descumprimento desse prazo, culminando no atraso da entrega dos produtos, implicará na necessidade de apresentação de justificativa para obtenção de autorização para entrega, expressa pela Secretaria Municipal de Saúde.

III – As condições de recebimento do objeto do contrato são as seguintes:

a) Na entrega será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto do contrato deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

b) O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas neste contrato.

c) Caso não cumpridas as exigências do contrato, o fornecedor será comunicado a retirar os produtos no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para a Administração.

6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Futuro contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura da respectivo, sendo admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, § 4º da lei nº 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do futuro contrato correrão à conta da dotação orçamentária de nº:

- FICHA (152) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02.07.01.12.361.0007.2027.4.4.90.52.00 - FR - 01.540, do orçamento do Município em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo plano de classificação funcional programática, e demais disposições contidas na lei nº 4.320/64, em combinação com inciso v, do art. 55, da lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da lei complementar nº 101/2000.

8 - DA PREVISÃO LEGAL

8.1. A subsequente contratação serão regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 2.249/2018, a Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no futuro Edital.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A contratante obriga-se a pagar **a contratada em até 30 dias, após a entrega dos produtos**, com a devida aprovação da nota fiscal;

9.2. O contratante poderá reter o pagamento da aquisição dos produtos, nos seguintes casos:

I – Imperfeição nos produtos entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



II– Obrigação do contratado com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o contratante;

III– Débito do contratado para com o contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o contratado atenda a cláusula infringida.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, executará a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

11.1. Constituir-se-ão obrigações do contratado, além das demais previstas em contrato e em seus anexos e deles decorrentes:

I – Aquisição dos produtos na forma pactuada;

II – Dar ciência ao contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no objeto do contrato, mesmo que não sejam de sua competência;

III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

IV – A ausência ou omissão da fiscalização do contratante não eximirá o contratado das responsabilidades previstas neste contrato;

V – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do contratante;

VI – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

VII- Constituem obrigações do contratado todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusiva, todos os impostos incidentes sobre a execução do futuro contrato;

VIII - Durante a execução do futuro contrato ou de suas eventuais prorrogações, o contratado se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

11.2. Constituir-se-ão obrigações do contratante, além das demais previstas em contrato e em seus anexos e deles decorrentes:

I – Indicar os locais onde o futuro contratado deverá entregar os produtos, objeto do contrato;

II - Notificar ao futuro contratado qualquer irregularidade ou defeito encontrado na aquisição dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024



III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Constituir-se-ão obrigações da **administração**, além das demais previstas em contrato e em seus anexos e deles decorrentes:

- I – Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;
- II – Notificar ao fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;
- III – Recusar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do contrato;
- Iv – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador.

13 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS, DOS RECURSOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O futuro contrato será regida pelas leis federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e o Decreto Municipal 2.249/18, em sua atual redação, os prazos previstos no contrato serão contados nos termos do art. 110 da lei federal 8.666/93, com as alterações posteriores.

13.2. As sanções e recursos seguirão a legislação acima referida e as previsões do contrato.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei federal nº 8.666/93.

14 - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas do futuro instrumento, será competente o do foro da comarca de Iturama/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023

Contrato de compra e venda mercantil, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, e de outro lado,, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.515/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILLIAN MARTINS MAIA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº M-4.814.380 e do CPF nº 597.959.646-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Francisco Tiago da Silva, nº 1027, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Carneirinho-MG.

CONTRATADA: -

Cláusula Primeira: DO OBJETO

A Contratada se compromete a fornecer ao Contratante **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ESTRELA DA BARRA, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOAQUIM DO TRIÂNGULO, Nº600, BAIRRO - CENTRO, DO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula Segunda: DO PREÇO

Pelo objeto do contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ (.....)**.

Cláusula Terceira: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto do contrato será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e, apresentação da fatura.

Sub-Cláusula Primeira:

O Contratante poderá reter o pagamento dos produtos do contrato, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



- I – Se a qualidade dos produtos, objeto do contrato, não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o mesmo será devolvido à Contratada para substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- II – Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;
- III – Débito da Contratada para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do contrato.

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte dos produtos do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quarta: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo para a entrega dos produtos, objeto do contrato, será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da solicitação feita pela Secretaria competente, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

O objeto deverá ser entregue no endereço do **Almoxarifado Central, sito na Av. Jerônimo Martins Pereira, nº 714, Jardim Primavera, Carneirinho-MG.**

Sub-Cláusula Primeira:

AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DA LICITAÇÃO SÃO AS SEGUINTE:

- I - Na entrega, o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.
- II – O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas em edital.
- III – Caso não cumpridas as exigências do Edital, o fornecedor será comunicado a retirar os objetos no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Contratante.
- IV- A entrega dos produtos não poderá ser realizadas através de empresas terceirizadas, tais como correios, transportadoras de diversas formas, devendo, para tanto, as entregas serem efetuadas por representante credenciado à empresa fornecedora, devendo ainda, o entregador da empresa acompanhar pessoalmente as entregas junto ao Departamento de Almoxarifado da Prefeitura da Municipal de Carneirinho/MG.

Sub-Cláusula Segunda:

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para entrega dos produtos, por erro da Contratada.

Sub-Cláusula terceira:

O contrato terá prazo de vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua assinatura, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



ser prorrogado, nos termos da Lei.

Cláusula Quinta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global deste contrato é de **RS (.....)**, cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob as rubrica orçamentária de nº - - **FICHA (152) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02.07.01.12.361.0007.2027.4.4.90.52.00 - FR - 01.540**, do Orçamento do Município em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Sexta: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- I – Entregar os objetos do contrato na forma pactuada;
- II – Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos objetos, mesmo que não sejam de sua competência;
- III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV – A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- V – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- VI – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- I – Indicar o local onde a Contratada deverá entregar os objetos do contrato;
- II – Notificar à Contratada qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos objetos contratados;
- III – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Oitava: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade;

Sub-Clausula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Contratante.

Sub-Clausula Segunda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



Pelo atraso na entrega do Trator Agrícola, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quando for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

Sub-Clausula Terceira:

As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

Sub-Clausula Quarta:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente o da conclusão de parte da entrega, objetivando a sua entrega antecipada.

Sub-Clausula Quinta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.

Sub-Clausula Sexta:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

Sub-Clausula Sétima:

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Clausula Oitava:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

I – Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

II – Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

III – Rescisão do contrato.

Sub-Clausula Nona:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

I – À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;

II – À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Sub-Clausula Décima:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

I – À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

II – À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Clausula Décima-Primeira:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



Sub-Clausula Décima-Segunda:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

Cláusula Nona: DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A não entrega total ou parcial dos produtos, objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Sub-Cláusula Primeira:

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- I – O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- II – O atraso injustificado no início da entrega dos produtos do contrato;
- III – A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;
- IV – A falência da Contratada;
- V – A dissolução da sociedade;
- VI – A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- VII – A suspensão de sua entrega, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- VIII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX – O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade da Contratada implicará, necessariamente, na rescisão contratual.
- X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Sub-Cláusula Segunda:

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da Contratada.

Sub-Cláusula Terceira:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira: DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Segunda: DOS ILÍCITOS PENAIIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



As infrações penais, tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Terceira: DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Iturama-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carneirinho-MG,de.....de 2023.

Município de Carneirinho/MG

Willian Martins Maia

-Prefeito Municipal-

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

RG nº

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária....., CNPJ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024



ANEXO V

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Município de Carneirinho
Carneirinho - MG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023

Declaração Quanto a Lei Federal 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG n.º _____ SSP- _____ e do CPF n.º _____, **Declaro** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-____ e do CPF nº _____, **Declara**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4	DE ACORDO COM A FAIXA ETARIA ATENDIDA: MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DIM VARIAVEIS DE ACORDO COM O TAMANHO 4; CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM POLIPROPILENO CORES VARIAVEIS DE ACORDO COM O TAMANHO SOLICITADO (4 OU 6) (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTE 1,33 E 1,59) - PADRAO FNDE.	40	UN		R\$ 713,33	R\$ 28.533,20
2	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 5	DE ACORDO COM A FAIXA ETARIA ATENDIDA: MESA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DIM VARIAVEIS DE ACORDO COM O TAMANHO 5; CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM POLIPROPILENO CORES VARIAVEIS DE ACORDO COM O TAMANHO SOLICITADO (5 OU 6) (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTE 1,46 E 1,76) - PADRAO FNDE.	70	UN		R\$ 731,66	R\$ 51.216,20
3	FOGÃO INDUSTRIAL COM 5 BOCAS SEM FORNO	- MESA PERFIL 7 (7CM ENTRE AS BOCAS) GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30CM (6 DEDOS) GRELHA CENTRAL EM FERRO FUNDIDO 40X40CM (08 DEDOS) 02 QUEIMADORES SIMPLES 130MM E 03 DUPLOS 170MM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ALTURA: 81CM	01	UN		R\$ 3.143,00	R\$ 3.143,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



		LARGURA: 125CM PROFUNDIDADE: 88CM					
4	MESAS PARA ALUNOS EM CADEIRAS DE RODAS	- COM TAMPO EM MDP OU MDF , REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÔNICO, DIM 82X90X60 CM (AXLXP) - PADRAO FNDE.	02	UN		R\$ 705,00	R\$ 1.410,00
5	MESAS CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES COM BANCO ESCOLAR	- MESA DE REFEITÓRIO COM 02 BANCOS, ESTRUTURA DE AÇO PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, TAMPOS E BANCOS EM MDP 15 MM COM ACABAMENTO NA FITA DE BORDA, MDP COR CINZA CLARO, FITA DE BORDA NA COR PRETA MEDIDAS GERAIS A X L X P: 73 CM X 240 CM X 80 CM MEDIDA DO TAMPO: 240 CM X 80 CM MEDIDA DO BANCO: 240 CM X 30 CM	06	UN		R\$ 2.366,33	R\$ 14.197,98
						Valor total Geral: R\$ 98.500,38	

3. CONDIÇÕES GERAIS

a) No preço ofertado na planilha acima está incluído todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto do certame.

b) A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

c) O Prazo de entrega dos produtos, objeto do presente certame, será de até **30 (trinta) dias**, a partir da data da solicitação feita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA O FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRA (A) da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2023		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/ii tem	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do(s) Item(ns):** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



ANEXO IX

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeira do Município Carneirinho-MG

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2023, realizado pela Prefeitura de Carneirinho/MG.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal